



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 27-56

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da..... Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Art. 1º - Durante o quadriênio 1956-1959 ficam isentos de imposto predial urbano, os prédios que forem construídos nesta cidade destinando-se a hotel, casa de espetáculos ou clube recreativo.

§ único - Para gozarem deste benefício, os prédios destinados a hotéis deverão ter dois ou mais pavimentos.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1956.

Vereador Angelo Paz da Silva

*AP. pr. unanimidade em 1º.  
2. 9-4-56  
Bauer*

*AP. pr. unanimidade em 1º.  
2. 23/4/56  
M...*

*Registrado no livro próprio a fl. 49.  
Ob. Cf. Carvalho Silva  
Secretário substituto*

*As. Com. de  
Indústria e Comércio  
2. 19-3-56  
Bauer*